



**Estado de Goiás**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000  
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386  
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

**LEI nº 1694 de 22 de março de 1.995.**

**"Autoriza a Contratação de Servi-  
dores em Caráter Temporário de  
Excepcional Interesse Público."**

**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**, Prefeito Mu-  
nicipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribui-  
ções legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Exe-  
cutivo autorizado a contratar até 30 (trinta) servidores para  
o cargo de Agente de Administração Pública, Classe A1, Referên-  
cia 01, em caráter temporário, a fim de atender as necessida-  
dades da Secretaria de Educação.

**§ 1º** - Os servidores de que trata  
este artigo atuarão nas diversas Escolas Municipais, localiza-  
das em Zona Urbana do Município.

**§ 2º** - O prazo dos Contratos de tra-  
balho referenciados neste artigo não poderá exceder a 30 (trin-  
ta) de junho de 1995.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LU-  
ZIÂNIA**, aos 22 dias do mês de março de 1.995.

  
**DELFINO OCLÉCIO MACHADO**  
Prefeito Municipal